LEI Nº 1.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.983

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CENTRAL ELÉTRICA DE MINAS GERAIS S/A-CEMIG PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Municipio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a CEMIG, o pagamento da importância de CR$ 514.712,00 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e doze cruzeiros) pagáveis a vista e CR$ 4.632.408,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oito cruzeiros) acrescidos de CR$ 786.888,00 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros) a titulo de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de CR$ 451.608,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e oito cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de quotas de ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO == A Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgara, em caráter irrevogável, e por instrumento publico de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.983.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO